



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Barão de Capanema, 134
85520-000

Vitorino

Fone/Fax: (046) 227-1222
Paraná

LEI Nº 606/98

Súmula: *Dá nova redação no artigo 1º da Lei nº 599/98.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, WILSON JOSÉ FELINI BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 599 de 10 de março de 1998, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra e venda, o imóvel urbano de nº 05 e parte do imóvel urbano nº 03 da quadra nº 18, localizado na Rua Prudente de Moraes, nesta cidade de Vitorino, contendo uma área total de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), constante do livro nº 3-P, folhas 3 transcrita sob nº 17.477 do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade do Sr. Hernam Alberto Del Carpio Perez, pelo preço de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 15 de abril de 1998.


Wilson José Felini Barbosa
Prefeito Municipal

Publicado em	17/04/98
Jornal	Diário do Povo
Edição	1774